



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1946/2016

Data da disponibilização: Quarta-feira, 30 de Março de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Corregedoria

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, bem como as modalidades de lotação dos juízes de primeiro grau.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 656, § 1º, da CLT e nos artigos 44, inciso VIII, e 46, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o contido no PA nº 0005679-23.2015.5.04.0000 e as conclusões do Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº 8.676/2015,

CONSIDERANDO ter sido aprovada pelo Órgão Especial deste Tribunal, na sessão ordinária de 18 de março de 2016, proposta da Corregedoria Regional em que redefinidas as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região,

CONSIDERANDO o que consta no Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional, que dispõe sobre a universalização da lotação e as designações dos Juízes Substitutos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido regime de lotação plena nas circunscrições abaixo relacionadas, com a atuação em cada uma delas do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado, respectivamente "J1" e "J2":

- 1ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de CANOAS;
- 2ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de CANOAS;
- 3ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de CANOAS;
- 4ª Circunscrição – 4ª Vara do Trabalho de CANOAS;
- 5ª Circunscrição – 5ª Vara do Trabalho de CANOAS;
- 6ª Circunscrição – Vara do Trabalho de CARAZINHO;
- 7ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de CAXIAS DO SUL;
- 8ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de CAXIAS DO SUL;
- 9ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de CAXIAS DO SUL;
- 10ª Circunscrição – 4ª Vara do Trabalho de CAXIAS DO SUL;
- 11ª Circunscrição – 5ª Vara do Trabalho de CAXIAS DO SUL;
- 12ª Circunscrição – 6ª Vara do Trabalho de CAXIAS DO SUL;
- 13ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de GUAÍBA;

14ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
15ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
16ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
17ª Circunscrição – 4ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
18ª Circunscrição – 5ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
19ª Circunscrição – 6ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
20ª Circunscrição – 7ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
21ª Circunscrição – 8ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
22ª Circunscrição – 9ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
23ª Circunscrição – 10ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
24ª Circunscrição – 11ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
25ª Circunscrição – 12ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
26ª Circunscrição – 13ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
27ª Circunscrição – 14ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
28ª Circunscrição – 15ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
29ª Circunscrição – 16ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
30ª Circunscrição – 17ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
31ª Circunscrição – 18ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
32ª Circunscrição – 19ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
33ª Circunscrição – 20ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
34ª Circunscrição – 21ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
35ª Circunscrição – 22ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
36ª Circunscrição – 23ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
37ª Circunscrição – 24ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
38ª Circunscrição – 25ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
39ª Circunscrição – 26ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
40ª Circunscrição – 27ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
41ª Circunscrição – 28ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
42ª Circunscrição – 29ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
43ª Circunscrição – 30ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE;
44ª Circunscrição – Vara do Trabalho de SANTO ÂNGELO.
45ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de SÃO LEOPOLDO e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí;
46ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de SÃO LEOPOLDO e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí;
47ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de SÃO LEOPOLDO e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí;
48ª Circunscrição – 4ª Vara do Trabalho de SÃO LEOPOLDO e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí;
49ª Circunscrição – Vara do Trabalho de VIAMÃO.

Art. 2º. Fica estabelecido regime de lotação plúrima nas circunscrições abaixo relacionadas, com a atuação em cada uma delas dos Juízes Titulares e de um Juiz Substituto lotado, de forma compartilhada, respectivamente “J1” e “J2”:

50ª Circunscrição – Varas do Trabalho de BAGÉ (1ª e 2ª);
51ª Circunscrição – Varas do Trabalho de CACHOEIRINHA (1ª e 2ª);
52ª Circunscrição – 1ª e 2ª Varas do Trabalho de GRAVATAÍ;
53ª Circunscrição – 3ª e 4ª Varas do Trabalho de GRAVATAÍ;
54ª Circunscrição – 1ª e 2ª Varas do Trabalho de NOVO HAMBURGO;
55ª Circunscrição – 3ª e 4ª Varas do Trabalho de NOVO HAMBURGO;
56ª Circunscrição – 5ª Vara do Trabalho de NOVO HAMBURGO e Vara do Trabalho de ESTÂNCIA VELHA;
57ª Circunscrição – 1ª e 4ª Varas do Trabalho de PELOTAS;
58ª Circunscrição – 2ª e 3ª Varas do Trabalho de PELOTAS;
59ª Circunscrição – 1ª e 2ª Varas do Trabalho de RIO GRANDE;
60ª Circunscrição – 3ª e 4ª Varas do Trabalho de RIO GRANDE;
61ª Circunscrição – Varas do Trabalho de SANTA CRUZ DO SUL (1ª a 3ª);
62ª Circunscrição – Varas do Trabalho de SANTA MARIA (1ª e 2ª);
63ª Circunscrição – Varas do Trabalho de SAPIRANGA (1ª a 3ª);
64ª Circunscrição – 1ª e 2ª Varas do Trabalho de TAQUARA;
65ª Circunscrição – 3ª e 4ª Varas do Trabalho de TAQUARA;
66ª Circunscrição – Varas do Trabalho de URUGUAIANA (1ª e 2ª).

Art. 3º. Fica estabelecido regime de lotação plúrima na circunscrição abaixo relacionada, com a atuação em cada Vara do Trabalho do Juiz Titular e de um Juiz Substituto lotado. Será lotado um terceiro Juiz Substituto para atendimento exclusivo do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Nova Prata.

67ª Circunscrição – Varas do Trabalho de BENTO GONÇALVES (1ª e 2ª) e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Nova Prata.

Art. 4º. Fica estabelecido regime de lotação plúrima na circunscrição abaixo relacionada, com a atuação nas Varas do Trabalho dos Juízes Titulares e de dois Juízes Substitutos lotados, de forma compartilhada, respectivamente “J1” e “J2”. Será lotado um terceiro Juiz Substituto para atendimento exclusivo do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

68ª Circunscrição – Varas do Trabalho de PASSO FUNDO (1ª a 4ª) e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau;

Art. 5º. Fica estabelecido regime de lotação plúrima nas circunscrições abaixo relacionadas, com a atuação em cada uma delas dos Juízes Titulares e de um Juiz Substituto lotado. Os Juizes Substitutos lotados atuarão exclusivamene nos Postos Avançados de Capão da Canoa e Tramandaí:

69ª Circunscrição – Vara do Trabalho de OSÓRIO e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Tramandaí;

70ª Circunscrição – Vara do Trabalho de TORRES e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa.

Art. 6º. Fica estabelecido regime de lotação singular nas circunscrições abaixo relacionadas, com a atuação do Juiz Titular ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade:

71ª Circunscrição – Vara do Trabalho de ALEGRETE;
72ª Circunscrição – Vara do Trabalho de ALVORADA;
73ª Circunscrição – Vara do Trabalho de ARROIO GRANDE;
74ª Circunscrição – Vara do Trabalho de CACHOEIRA DO SUL;
75ª Circunscrição – Vara do Trabalho de CAMAQUÃ;
76ª Circunscrição – Vara do Trabalho de CRUZ ALTA;
77ª Circunscrição – Vara do Trabalho de ENCANTADO;
78ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de ERECHIM;
79ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de ERECHIM;
80ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de ERECHIM;
81ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de ESTEIO;
82ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de ESTEIO;
83ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de ESTRELA;
84ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de ESTRELA;
85ª Circunscrição – Vara do Trabalho de FARROUPILHA;
86ª Circunscrição – Vara do Trabalho de FREDERICO WESTPHALEN;
87ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de GRAMADO;
88ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de GRAMADO;
89ª Circunscrição – Vara do Trabalho de IJUÍ;
90ª Circunscrição – Vara do Trabalho de LAGOA VERMELHA;
91ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de LAJEADO;
92ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de LAJEADO;
93ª Circunscrição – Vara do Trabalho de MONTENEGRO;
94ª Circunscrição – Vara do Trabalho de PALMEIRA DAS MISSÕES;
95ª Circunscrição – Vara do Trabalho de ROSÁRIO DO SUL;
96ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de SANTA ROSA;
97ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de SANTA ROSA;
98ª Circunscrição – Vara do Trabalho de SANTA VITÓRIA DO PALMAR;
99ª Circunscrição – Vara do Trabalho de SANTANA DO LIVRAMENTO;
100ª Circunscrição – Vara do Trabalho de SANTIAGO;
101ª Circunscrição – Vara do Trabalho de SÃO BORJA;
102ª Circunscrição – Vara do Trabalho de SÃO GABRIEL;
103ª Circunscrição – Vara do Trabalho de SÃO JERÔNIMO;
104ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de SAPUCAIA DO SUL;
105ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de SAPUCAIA DO SUL;
106ª Circunscrição – Vara do Trabalho de SOLEDADE;
107ª Circunscrição – Vara do Trabalho de TRÊS PASSOS;
108ª Circunscrição – Vara do Trabalho de TRIUNFO;
109ª Circunscrição – Vara do Trabalho de VACARIA.

Art. 7º. Ficarão lotados na Corregedoria Regional, com sede na Capital do Estado, número variável de Juizes Substitutos em função da existência ou não de vaga(s) no Quadro de Juizes do Trabalho Substitutos.

Art. 8º. A sede das circunscrições que abrangem mais de um município será a localidade indicada em primeiro lugar.

Art. 9º. A lotação dos Juizes do Trabalho Substitutos será precedida de consulta a cada um deles, para manifestarem, na ordem de antiguidade, suas preferências com relação às circunscrições estabelecidas, ou lotação na Corregedoria Regional.

Art. 10. Os Juizes do Trabalho Substitutos lotados terão preferência quanto aos demais no caso de “ratificarem” sua atual lotação.

Art. 11. Os Juizes do Trabalho Substitutos lotados poderão manifestar preferência por outras circunscrições, quando concorrerão em igualdade de condições com os demais, sendo que, na hipótese de não lograrem êxito, permanecerão em sua atual lotação.

Art. 12. Os Juizes do Trabalho Substitutos terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem suas preferências, a contar do recebimento da consulta.

Art. 13. A lotação estabelecida pela presente Portaria terá vigência a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 14. A partir da vigência desta fica expressamente revogada a Portaria nº 01/2015.

Registre-se, Publique-se.

Porto Alegre, 28 de março de 2016.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região

Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.517, de 28-03-16, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, ALINE MARIA CLEZAR DAL MOLLIN, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. NOMEAR a referida servidora para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, no Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira. (PA nº 0001704-56.2016.5.04.0000).

Nº 1.518, de 28-03-16, 1. EXONERAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, MARIA FERNANDA ALVARES KOPPER, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, acima referido. 3. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira. (PA nº 0001704-56.2016.5.04.0000).

Nº 1.547, de 29-03-16, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, ANA LUIZA VON SCHWARZ DA SILVA, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 29ª VT de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. (PA nº 0001614-48.2016.5.04.0000).

Nº 1.548, de 29-03-16, DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, GELCI ROSANE LOPES DA SILVA, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 29ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0001614-48.2016.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Provimento

Provimento Corregedoria

PROVIMENTO DA CORREGEDORIA

PROVIMENTO Nº 250, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Presidência	3
Provimento	4
Provimento Corregedoria	4